



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

EMENDA

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 208/2022
Data: 27/06/2022 - Horário: 16:17
Legislativo - EMD 6/2022

10202 S.

Apresenta Emenda Modificativa com a finalidade de corrigir a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 007/2022.

O Prefeito Municipal que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições legais apresenta a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se a **posição do texto dos dispositivos do Art. 9º ao Art. 16** do Projeto de Lei nº 007/2022, para a posição interna da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Gestão Pública – SMGA, com a consequente renumeração dos dispositivos na redação final.

Modifica-se o **texto dos seguintes dispositivos** do Projeto de Lei nº 007/2022, nos seguintes termos:

“Art. 96. As Funções de Confiança, denominadas nesta Lei, exclusivas de servidores efetivos, serão gratificadas em **45%** (quarenta e cinco por cento) sobre o valor da remuneração do Cargo em Comissão correspondente.”

“Art. 98. O servidor que exercer uma função de apoio, terá direito a uma gratificação com percentual de **45%** (quarenta e cinco por cento) sobre o nível ao qual foi designado.”

“Art. 106. A organização do desenho da Administração fica representada no organograma Anexo VIII parte integrante desta Lei.”

Modifica-se o **Anexo V** do Projeto de Lei 007/2022 nos seguintes termos:

“Tabela da Função de Apoio altera-se os percentuais de 30% (trinta por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento).”

Modifica-se o **Anexo VII** do Projeto de Lei nº 007/2022, nos seguintes termos:

“Tabela de Função de Confiança (FC)
Percentual sobre o cargo correspondente: 45%”



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos percentuais de função gratificada, que em virtude da lei atual prevê percentuais a serem fixados a livre arbítrio do Gestor Público, o que é ilegal;

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço público de prover funções de caráter transitório e de livre nomeação para o desempenho de cargos políticos;

Dessa forma, apresenta-se a referida emenda, ficando estipulado em 45% (quarenta e cinco por cento), das gratificações por Função de Apoio, bem como da Função de Confiança, tendo em vista que na atual estrutura permitia-se até 100% (cem por cento) de gratificação, com poder discricionário do Chefe do Executivo ao atribuir valores.

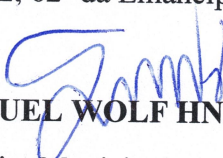
Nota-se com essa emenda, o atendimento ao princípio da discricionidade do agente, respeitando os princípios da impessoalidade e da isonomia.

Esse entendimento é sufragado por inúmeros acórdãos de Tribunais de Contas do País e da jurisprudência pacificada.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Paço Municipal de Corbélia, Estado do Paraná

Em 27 de junho de 2022, 62º da Emancipação Política.


GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE

Justificamos que, por se tratar de apenas um cargo de Secretário a ser criado, conforme planilha anexa com os valores do cargo, com base no Art. 3º parágrafo 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que torna obrigatório o Impacto Financeiro e Orçamentário que acima de 2% da Receita Corrente Líquida, conforme cálculo a seguir:

Valor conforme relatório da Receita Corrente Líquida anexo:

Data base 31/05/2022 – R\$ 83.269.400,03 (2%)=R\$ 1.665.388,00

Fica evidente que trata-se, de valor irrelevante que com base na LDO - Lei 1151/2021 - aprovada por esta Casa de Leis dispensa relatório de Impacto financeiro e orçamentário.

Visto que trata-se de cargo transitório e de livre nomeação do Gestor, além de se tratar de contrato com prazo determinado ou seja 31/12/2024, data do Término da Gestão e de livre arbítrio do Gestor quanto a contratação e/ou exoneração do mesmo.

Outrossim informamos que, o índice de gastos com pessoal de Maio de 2022, registrou um percentual de 43.12%, índice este muito abaixo do limite prudencial de 51.30%, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para constatação dos Senhores Vereadores, segue relatório com base no mês de Maio de 2022, conforme demonstramos a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL EM 2022 APÓS A IMPLANTAÇÃO DA ALÍQUOTA COMPLEMENTAR. DE JANEIRO A MAIO DE 2022

MÊS/ANO	VALOR FOLHA ULTIMOS 12 MESES	ÍNDICE ANTERIOR	ESTIMATIVA DA ALÍQUOTA COMPLEMENTAR PARA 2022.	BASE DE CÁLCULO RCL	ÍNDICE REAL
dez/21	R\$32.630.136,56	42.99%	0,00	R\$ 75.893.391,18	42.99%
Jan/22	R\$33.195.068,61	42.92%	R\$ 600.000,00	R\$ 77.339.577,62	43,56%
fev/22	R\$33.495.379,75	42,47%	R\$ 500.000,00	R\$78.860.393,72	43,10%
mar/22	R\$34.332.527,17	42,78%	R\$ 500.000,00	R\$80.258.753,00	43,40%
abr/22	R\$34.736.884,43	42,79%	R\$ 500.000,00	R\$81.173.662,59	43,40%
mai/22	R\$35.410.537,18	43,40%	R\$ 500.000,00	R\$83.269.400,03	43,12%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Certos de contar com a compreensão dos Senhores Vereadores, para que seja aprovada a presente Lei de Estrutura Administrativa, a fim de possibilitar o enquadramento dos cargos que compõem a nova estrutura governamental, que vem sendo cobrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná desde 2012.

Desde já reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Corbélia 24 de Junho de 2022..

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal